

Processo Seletivo 2020	<b>CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PPRA, PCMSO, LTIP, LTCAT E AET.</b>
------------------------	---

São Luís de Montes Belos-GO, 13 de Outubro de 2020.

### **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

A prestação dos serviços contempla as seguintes atividades: elaboração dos documentos legais em SST-Segurança e Saúde do Trabalho Sem Coordenação, são eles: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO, Laudo Técnico de Insalubridade e de Periculosidade – LTIP, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Análise Ergonômica do Trabalho – AET, que será realizado na base do HRSLMB – Hospital Regional de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó.

### **PROGRAMAS E LAUDOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

Os programas e laudos que compreendem a referida proposta são abaixo listados:

- 1. Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA** – Programa exigido pela Norma Regulamentadora - NR-09, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implantação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados.

- 2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO -**  
Programa exigido pela Norma Regulamentadora - NR-07, que tem como objetivo geral a promoção e preservação da saúde dos empregados, bem como constatar e prevenir possíveis doenças ocupacionais e adotar as providências necessárias.
  
- 3. Laudo Técnico de Insalubridade e de Periculosidade – LTIP –** Laudo exigido conforme exigência do artigo 195, caput, da Consolidação da Leis do Trabalho – CLT e das Normas Regulamentadoras - NR-15 e NR-16, que busca constatar as condições ambientais ocupacionais de insalubridade ou periculosidade dos cargos e atividades da empresa a partir da objetiva e criteriosa avaliação técnica dos riscos ambientais associadas às atividades profissionais.
  
- 4. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT –**  
Laudo exigido Lei 8.213/91 e suas modificações através das IN – Instruções Normativas do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. O objetivo deste laudo é identificar os riscos existentes nos diferentes processos de trabalho, visando indicar as atividades nas quais exista a presença de agentes nocivos de forma que essa exposição seja indissociável da produção do bem e que estejam elencados no Decreto 3.048 de 06 de maio de 1999 e anexos com as respectivas atualizações, tal exposição é aquela que pode dar ensejo à aposentadoria especial.
  
- 5. Análise Ergonômica do Trabalho - AET –** Análise exigida pela Norma Regulamentadora - NR-17, que visa avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

- ✓ Os equipamentos a serem utilizados para as avaliações quantitativas devem estar devidamente calibrados por instituições aprovadas pelo INMETRO e em conformidade com o exigido pela National Institute for Occupational Safety and Health (NIOSHI).
- ✓ Todos os documentos de SST (Segurança e saúde do Trabalhador) deverão ser elaborados por profissionais habilitados e qualificados e laudados com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade técnica).

ANDRE FONSECA  
LEME:27522619858

Assinado de forma digital  
por ANDRE FONSECA  
LEME:27522619858

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

**São Luís de Montes Belos, 29 de dezembro de 2020**

**ATA DE DECLARAÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO, EM  
CARÁTER DE EMERGÊNCIA, DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PPRA, PCMSO,  
LTI, LTP E AET**

CONSIDERANDO:

A – A notória situação de excepcional anormalidade instalada em face da pandemia trazida com o advento da COVID-19, a qual tem exigido, em âmbito mundial, esforços imediatos e veementes para fins de minimizar os danos que se instalarão sobre a população, em especial a população usuária do SUS; e

B – a publicação do Decreto n. 9633, de 13.03.20, do Governador do Estado de Goiás, que decretou estado de emergência na Saúde Pública de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus, bem como o Decreto 9.637, de 17.03.20, que o complementou e o alterou, além do advento do Decreto Legislativo 501, de 26.03.20, que reconhece o estado de calamidade pública em Goiás; e

C – que, em 18.10.2020, foi outorgado o Contrato de Gestão n. 50/2020 – SES, celebrado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde de Goiás, com vistas ao gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Regional de São Luís de Montes Belos – Dr. Geraldo Landó, em caráter emergencial, conforme Despacho da PGE/GO;

O **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, associação civil sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, torna público aos

interessados que, após o recebimento de cotações para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de PPRA, PCMSO, LTI, LTP e AET para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Regional de São Luís de Montes Belos, Hospital de Campanha, efetuou a análise das mesmas e que a melhor proposta foi:

**R&A CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**

Endereço: Avenida Inácio Neto, quadra 69, lote 28, Centro, Cidade de Luziânia, Estado de Goiás, CEP.: 72.800- 610

CNPJ/MF nº: 23.197.034/0001-13

E-MAIL: raconsultoria02@gmail.com

Informa que as condições estabelecidas foram atendidas e que apresentou o melhor preço, sagrando-se vencedora com o valor único de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

A empresa vencedora convocada para a imediata assinatura do contrato de prestação de serviços bem como apresentar toda a documentação complementar pertinente à contratação.

São Luís de Montes Belos, 29 de dezembro de 2020.

ANDRE FONSECA  
LEME:27522619858

Assinado de forma digital  
por ANDRE FONSECA  
LEME:27522619858

---

ANDRÉ SILVA SADER – PRESIDENTE  
pp. André Fonseca Leme – CPF/MF 275.226.198-58